



Projeto de Lei No 213/70

: - LEI Nº 1.970, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970 - :

(Dispõe sobre concessão de favor fiscal às entidades locais, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

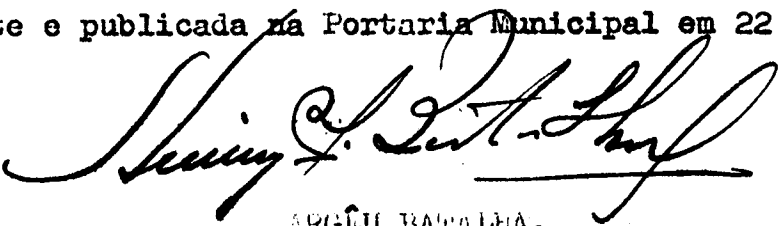
Artigo 1º - Ficam cancelados os débitos de impostos municipais devidos pelas entidades esportivas, culturais, recreativas, sociais e sindicatos, sediadas no Município, e relativos ao exercício financeiro de 1.970.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 22 de dezembro de 1.970, 410º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 22 de dezembro de 1.970.

  
ARGÊU BATALHA,  
Coordenador.